

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 082/2009

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.350, DE 10 DE MAIO DE 2002, REDUZINDO VALOR DAS GRATIFICAÇÕES DOS INTEGRANTES DO COADFAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do art. 9º da Lei 2.350 de 10 de maio de 2002 do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidores que terá a seguinte redação:

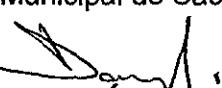
“Art. 9º -

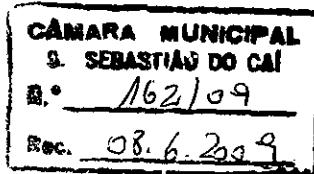
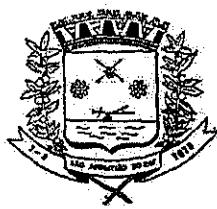
§ 4º Os integrantes do COADFAP – Conselho de Administração do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) pelos serviços administrativos prestados junto ao Conselho pelo presidente e o gestor financeiro e R\$ 100,00 (cem reais) para os demais integrantes.

I - Sobre estes valores incidirá a revisão geral anual, nos termos da Lei regulamentadora.

Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Casa Legislativa objetivando reduzir o valor que mensalmente é pago aos integrantes do Conselho do Fundo de Aposentadorias e Pensões – CO-ADFAP.

São cinco, ao todo, os integrantes deste conselho de administração, que não se confunde com o Conselho Fiscal.

Em função de previsão de Lei Federal, é criado a figura do gestor financeiro, que será o responsável pelas aplicações e todas as movimentações financeiras. Assim, além do gestor, que precisará num curto espaço de tempo se qualificar e prestar uma prova para obtenção de um certificado, receberá o Presidente do FAP a quantia de R\$ 350,00, em face da responsabilidade civil e penal atribuídas ao cargo, bem como ao zelo e tempo a ser dedicado às funções. Os demais integrantes, no número de três, ganharão R\$ 100,00 mensais.

Atualmente o valor destas gratificações gira em torno de R\$ 600,00, para cada um dos integrantes. A proposta do Executivo é reduzir este montante para R\$ 350,00.

Lembra-se que os integrantes são escolhidos pelos próprios funcionários através de votação, sendo que os servidores indicam três representantes para o Conselho de Administração (os demais – menos votados- compõem o Conselho Fiscal) e o Executivo indica apenas dois no todo, já que a administração é compartilhada legalmente entre o Executivo Municipal e os servidores.

Solicito, desta forma, aos nobres edis, a aprovação do referido Projeto de Lei pelas razões já externadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 05 de junho de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.